



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024**

**PROCESSO Nº 260/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 09 de dezembro de 2024**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: [bll.org.br](http://bll.org.br).

**OBJETO:** A presente licitação visa o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decretos Municipais nº 5.462/2021 e 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **09 de dezembro de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **09 de dezembro de 2024**.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 04/12/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. **RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6.1. A participação neste pregão será **exclusiva aos licitantes enquadrados** no item 5.6, **com sede "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 2.505/2016 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

a) Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021.

b) A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal nº 5.591 de 29 de novembro de 2021, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Nova Esperança Compra.

c) O Programa Nova Esperança Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1. NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo o licitante pode utilizar, a expressão **“MARCA PRÓPRIA”**;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo “Documentos complementares – pós disputa”**), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

### **8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

### **8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

### **8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

#### **8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(ANEXO II)**

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

#### **8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes que cotarem o **lote 10 estrutura metálica**, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;

b) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.17. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os serviços que envolvem confecção do objeto e instalação o prazo de conclusão dos serviços do objeto será determinado pelo setor de engenharia, no ato da solicitação de cada serviço que será realizado. Já para execução de serviços considerados de reparo e serviços de solda deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

13.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### **15. DOS PRAZOS**

15.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

15.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

---

<sup>1</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 19 de novembro de 2024.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## Pregão Eletrônico n.º 98/2024

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- k) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **Pregão Eletrônico n.º 98/2024**

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 98/2024**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**  
**Chave PIX:**

**2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**  
**Endereço:**

**3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**Telefone fixo e whatsapp:**  
**E-mail:**  
**Endereço:**

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

---

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral.

(inserir planilha com itens, valores)

Lote

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 98/2024**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Processo: 260/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decretos Municipais n. 5.462/2021 e 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 98/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 98/2024 **para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA RE Pactuação E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de 30.10.2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A **re pactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os serviços que envolvem confecção do objeto e instalação o prazo de conclusão dos serviços do objeto será determinado pelo setor de engenharia, no ato da solicitação de cada serviço que será realizado. Já para execução de serviços considerados de reparo e serviços de solda deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.



8.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>2</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

---

<sup>2</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Márcio de Lima Amorim, matrícula nº 3763, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4067, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dalberto Toná, matrícula nº 3518, para exercer a gestão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.001.08.244.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.007.08.243.0006.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### LOTE 1 - Serviços de serralheria

Valor Máximo do Lote: 31.719,10 (trinta e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de corrimão nas seguintes especificações mínimas: confeccionado em tubos de ferro galvanizado, chapa USG nº 18, diâmetro externo de 1.1/2"; com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO	70	110,00	7.700,00
02	Fabricação e instalação de guarda-corpo em tubo redondo 2", em parede 1,20mm, com altura de 1,10m +30cm a ser chumbado, distância de 1,50m de um pé ao outro, fechamento dos vão com 4 tubos redondos 7/8 parede de 1,20mm, corrimão em tubo 1.1/2" em parede 1,20mm, soldado na base de tubo 2", com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO	40	341,36	13.654,40
03	Fabricação e instalação de guarda-corpo em tubo redondo 2", em parede 1,20mm, com altura de 1,10m +30cm a ser chumbado, distância de 1,50m de um pé ao outro, fechamento dos vão com 4 tubos redondos 7/8 parede de 1,20mm, soldado na base de tubo 2", com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO	30	345,49	10.364,70

#### LOTE 2 - Jogo de trave de futebol

Valor Máximo do Lote: 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de jogo com 2 unidades de trave de futebol de campo tubo 4" polegada, chapa nº 14, dimensões 7,32(L)x2,44(A)x2,00 (P)m, com tratamento anti-corrosão com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	UNID	2	4.000,00	8.000,00
02	Fabricação e instalação de jogo com 2 unidades de trave de futebol de salão tubo 3" polegada, chapa nº 14, dimensões 3,00x2,5m, com tratamento anti-corrosão com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	JOGO	8	1.999,50	15.996,00

#### LOTE 3 - Serviços de serralheria



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Valor Máximo do Lote: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de grade de proteção para janelas e portas tipo simples com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em ferro maciço redondo, bitola de 3/8", modelo de grade simples, moldado com cantoneira 3/4", com vão de 10cm entre barras, reforço feito com cantoneira 3/4" com distância máxima de 50cm garantindo a resistência da grade, gradil deverá ser entregue com tratamento antiferrugem com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	100	245,00	24.500,00

LOTE 4 - Serviços de serralheria

Valor Máximo do Lote: 31.620,20 (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de portão de abrir 2 folhas confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálico 40x40mm, com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	M2	20	427,92	8.558,40
02	Fabricação e instalação de portão de abrir 1 folha confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálico 40x40mm com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	M2	20	456,49	9.129,80
03	Fabricação e instalação de portão de correr em folha confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálico 40x40mm, com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias, como parafusos, guia, batente, trilho e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	M2	30	464,40	13.932,00

LOTE 5 - Serviços de serralheria

Valor Máximo do Lote: 57.985,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de grade em tubo metálico 20x30mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metálico quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em	M2	100	327,90	32.790,00





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	esmalte sintético, cor a ser definida.				
02	Fabricação e instalação de grade em tubo metalon 20x40mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metalon quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	50	297,50	14.875,00
03	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x30mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	20	339,00	6.780,00
04	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x40mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	10	354,00	3.540,00

## LOTE 6 - Serviços de serralheria

Valor Máximo do Lote: 48.130,00 (quarenta e oito mil, cento e trinta reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de grade em tubo metalon 20x20mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metalon quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	40	280,00	11.200,00
02	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x20mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	10	302,00	3.020,00
03	Fabricação e instalação de grade em tubo redondo 1" parede 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm, parede 1,5mm, com coluna em tubo 60x60mm parede 2,00mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2	100	244,00	24.400,00
04	Fabricação e instalação de portão em tubo redondo de 1", parede de 1,20mm com vão de no máximo de 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo	M2	30	317,00	9.510,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.				
--	--	--	--	--	--

## LOTE 7 - Lixeira

Valor Máximo do Lote: 76.430,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de lixeira em tela artística de 1.1/2", fio 12, dimensões do cesto base maior 30x30cm base menor 25x25cm altura 45cm, com suporte giratório em parafuso galvanizado nº16, estrutura da lixeira em tubo redondo de 2" parede 1,50mm com altura total de 1,50m, sendo 20cm com fixação em concreto abaixo do nível do solo, com travamento na parte superior, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	UNID	20	744,00	14.880,00
02	Fabricação e instalação de lixeira em cesto com dimensões de 1,50x0,50x0,30m, em grade em tubo redondo 1" parede 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm, parede 1,5mm, com dois pés altura 1,30m sendo 30cm com fixação em concreto abaixo do nível do solo, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	UNID	10	1.325,00	13.250,00
03	Confecção e instalação de lixeira telada em metal, basculante com 02 cestos redondos com circunferência de 350 mm de diâmetro, altura de 400 mm, dois aros em ferro chato 2"x1/8", com ligação entre os aros por duas chapas em ferro chato de 1" 1/8" e altura de 440 mm, que deverá ser posicionada no segmento dos furos de fixação do semicírculo. Fundo fechado em chapa preta nº18 com 6 furos com diâmetro 5/16" para escoamento da água. Fechamento lateral em tela soldada em arame galvanizado fio 14, malha 2,5x2,5cm, com as soldas feitas do lado interno do aro superior e inferior. Estrutura para suporte deverá ser em tubo 3" parede 2,0 mm medindo 1,10 m. de altura, com dois chumbadores transversais a cerca de 5 cm do final, medindo 15 cm de comprimento, em ferro cantoneira de 1/2"x1/8", com corte em meia esquadria para emenda fazendo a curva de 90º graus medindo 15 cm para sustentar o semicírculo. Semicírculo em ferro chato 2"x5/16" fixado com solda na extremidade dos 15 cm. do suporte para sustentação do cesto que será fixado com dois parafusos sextavados de 1 "x5/16" com arruela e porca, permitindo o basculamento para recolhimento do lixo depositado. Na estrutura de suporte deverá ter uma placa metálica 20x20 cm,	UNID	30	1.610,00	48.300,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	no qual o lado voltado para o cesto pintado de verde terá o símbolo da reciclagem e escrito RECICLÁVEL e no lado voltado para o cesto marrom terá símbolo da reciclagem negativo e escrito NÃO RECICLÁVEL. A pintura em fundo antiferrugem no conjunto e tinta esmalte sintético (linha premium) no suporte um dos cestos em cor verde e o outro marrom				
--	---	--	--	--	--

## LOTE 8 - Serviços gerais

Valor Máximo do Lote: 66.363,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de manutenção e conserto de portas, portões, janelas, grades, traves e outras estruturas metálicas, incluindo o serviço de soldagem e materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, parte de folha e tela, dobradiças soldadas) e afins necessários ao reparo da estrutura existente.	HORAS	300	141,09	42.327,00
02	Serviço de solda com máquina com potência mínima de 250 amperes e eletrodos 70/18 e solda mig/mag.	HORAS	200	120,18	24.036,00

## LOTE 9 - Telhas

Valor Máximo do Lote: 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de telha Aço/Alumínio chapa e= 0,43 mm; incluso mão de obra para retirada do telhado antigo, mão de obra completa de instalação e retirada de entulho.	M2	700	100,25	70.175,00
02	Fabricação e instalação de cumeeira em perfil ondulado de alumínio chapa e= 0,43 mm.	METRO	100	64,75	6.475,00

## LOTE 10 - Estrutura metálica

Valor Máximo do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de estrutura Metálica com viga U, chapa nº 11, 4p, e perfil cantoneira de 7/8p ou 1", inclusive execução de fundações necessárias.	M2	100	375,00	37.500,00
02	Fabricação e instalação de estrutura Metálica com viga U, chapa nº 11, 3p, e perfil cantoneira de 7/8p ou 1", inclusive execução de fundações necessárias.	M2	100	325,00	32.500,00

## LOTE 11 - Passarela

Valor Máximo do Lote: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de cobertura para passarela com 2,40m de altura, medidas de largura e altura de acordo com local, com fechamento em telha de Aço/Alumínio chapa e= 0,43 mm, colunas em metalon 80x80mm chapa nº 16 (1,50mm) e tesoura metálica em perfil U de 3"	M2	200	265,00	53.000,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	chapa nº 14 (2,00mm) e perfil de encaixe, com fundo primer antiferruginoso e com pintura final em esmalte sintético com duas demãos de tinta, cor a ser definida.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 12 - Toldo

Valor Máximo do Lote: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Fabricação e instalação de Toldo Fixo, confeccionado em aço e fechamento em policarbonato. Toda estrutura e reforços estruturais devem ser confeccionadas em metalon de 31,75mm, parede 1,50mm, pintura fundo primer e esmalte sintético com duas demãos de tinta. Reforço com mão francesa ou direito em tubo de aço 50,80mm com parede 1,50mm. Deverá ser feita a vedação do espaço entre o toldo e a parede, onde for necessário, com rufo externo em chapa de aço galvanizado de 0,43 mm de espessura, a fim de impedir passagem de água de chuva.	M2	100	560,00	56.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (  ) Bem Especial (  )

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atender as demandas das secretarias municipais para fabricação e colocação grades, corrimão, guarda-corpo, portões, lixeiras, troca de telhados, serviços de soldas em geral e consertos de grades e outros componentes de ferro que forem necessários para manutenção dos prédios públicos e espaços públicos pertencentes ao município.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto, e ainda foi levado em consideração que poderá ser executado serviços de substituição de telhados, em especial em Cmeis e Escolas Municipais, por isso a necessidade das quantidades a serem licitadas.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote. Considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e que se houvesse desmembramento dos itens poderia causar dificuldades na fiscalização da execução dos serviços, assim os itens que compõem o presente objeto serão agrupados em 12 (doze) lotes, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

As empresas licitantes que cotarem o lote 10 estrutura metálica deverão apresentar a seguinte documentação:

Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;

Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

## MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

### Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços que envolvem confecção do objeto e instalação o prazo de conclusão dos serviços do objeto será determinado pelo setor de engenharia, no ato da solicitação de cada serviço que será realizado. Já para execução de serviços considerados de reparo e serviços de solda deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>3</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Márcio de Lima Amorim, matrícula nº 3763, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4067, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dalberto Toná, matrícula nº 3518, para exercer a gestão contratual.

---

<sup>3</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? ( x ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 30/10/2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 04 (quatro) empresas que são comprovadamente prestadoras efetivas deste objeto no município, dessas, 03 (três) retornaram o pedido de cotação;

b) Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto pregão 92/2023; e

c) Contratações similares de outros entes públicos nos itens compatíveis com os itens desta licitação através de consulta em portais de transparência municipais e pelo site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>;

11.2. Na busca por contratações de outros entes públicos nem sempre é possível encontrar licitações com os mesmos itens ou com itens similares, pois o material de fabricação dos itens difere na qualidade e no valor, assim cada ente público contrata este objeto de acordo com suas necessidades peculiares. Dessa forma, é apresentado o que foi possível na pesquisa de preços utilizada para estipular o preço máximo de referência dos itens constante neste termo.

METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da mediana dos preços coletados.

O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/11/2024.

Aprovado em: 01/11/2024.

Daiana Hipólito Marim  
Responsável pela emissão do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

Dalberto Toná  
Secretário Municipal de Administração



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

Márcio de Lima Amorim  
Fiscal de Contratos

Ana Carolina Nakae Verri  
Fiscal de Contratos Substituto

Dalberto Toná  
Gestor de Contratos





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO VII - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

<b>OBJETO</b>	Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em NOVA ESPERANÇA Registro de preço para contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>JULGAMENTO</b>	Lote
<b>BENEFICIO MPE</b>	Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local conforme Decreto 5.462/2021
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 76.650,00
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>Exemplo:</p> <p>1 - Atender à exigência dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 5.462/2021 Conforme consulta aos cadastros mobiliários do município e durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.</p> <p>2 - Facilitar as tratativas e diminuir o prazo de entrega: Tendo em vista que o material ou serviço licitado necessita de disponibilidade imediata, tendo em vista que a sua falta demanda breve resolução, tendo em vista que as demandas acontecem gradualmente e aos poucos conforme a necessidade da Secretaria, as tratativas com empresas da sede local tendem a facilitar essas conversas, bem como propiciar a redução de tempo para entrega do serviço e despesas adicionais, tornando a administração eficaz nas suas atividades.</p> <p>3 – Desenvolvimento econômico e social: A entrega do serviço para a Prefeitura se torna mais um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e conseqüente geração de emprego e renda no mercado local. Além disso, é mais vantajoso o município adquirir o material ou serviços através do pregão com um melhor preço de aquisição, o que irá gerar uma maior economia para o município, visto que realizará um processo licitatório na qual haverá uma disputa de lances, apresentando um cenário de concorrência.</p> <p>4 - Retomar à economia (pandemia do covid-19): Tendo em vista que a pandemia afetou a economia global em alguns segmentos, assim a licitação em questão vai ao encontro da necessidade de possibilitar renda alternativa às micro e pequenas empresas para fomento à economia local, resultando, inclusive, em mais geração de empregos.</p> <p>5 - Aumentar a arrecadação do Município: Com a contratação de empresas locais os recursos retornam em forma de tributos ao município, além de gerar empregos e novos empreendimentos aquecendo a economia local com maior.</p> <p>6 - Tornar mais justa a competição para as empresas do Município:</p>



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

	<p>Nos últimos anos, a título de exemplo, muitos contratos foram firmados com empresas localizadas em outros municípios, sendo que existe empresas locais com condições de atender o município.</p> <p>7 - Aumentar a participação nas licitações de empresas do Município: A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa <b>NOVA ESPERANÇA COMPRA</b>, no seu prazo previsto intensidade e demonstrar seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento e promoção de oportunidades dentro do próprio município.</p> <p>8 – Apoiar os segmentos mais vulneráveis à crise do coronavírus: Segundo o SEBRAE, com dados da Receita Federal do Brasil, dos 2029 pequenos negócios afetados pela crise COVID19, 933(45,98%) são comércio, 570(28,09%) serviços e 526(25,92%) da Indústria. O objeto licitatório em questão se inclui neste cenário, onde o município busca reverter essa situação através de diversas ações, sendo a presente <b>exclusividade de participação na licitação</b> uma delas.</p>
--	--



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem como objetivo disponibilizar serviços de metalúrgica e serralheria, para atendimento das demandas das secretarias municipais. Esta medida é essencial para realização de projetos de infraestrutura e manutenção urbana do município, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade local.

### ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Gustavo Lima Niimoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Manoel Reginaldo da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Esportes	Alex Celso Lamim Cicurau
Defesa Civil	Sargento Cláudio José dos Santos Ferreira
Almoxarifado Central	Renata Minelli Magalhães de Carvalho Razente
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento das demandas eventuais, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a Contratação de Empresa Especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme justificado anteriormente, a solução pretendida é a Contratação de empresa Especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e o serviço será solicitado conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida da sua necessidade.

Descritivo do item:

LOTE 1 – Serviços de Serralheria

Item	Descrição	Unidade
------	-----------	---------



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

01	Fabricação e instalação de corrimão nas seguintes especificações mínimas: confeccionado em tubos de ferro galvanizado, chapa USG nº 18, diâmetro externo de 1.1/2"; com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO
02	Fabricação e instalação de guarda-corpo em tubo redondo 2", em parede 1,20mm, com altura de 1,10m +30cm a ser chumbado, distância de 1,50m de um pé ao outro, fechamento dos vão com 4 tubos redondos 7/8 parede de 1,20mm, corrimão em tubo 1.1/2" em parede 1,20mm, soldado na base de tubo 2", com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO
03	Fabricação e instalação de guarda-corpo em tubo redondo 2", em parede 1,20mm, com altura de 1,10m +30cm a ser chumbado, distância de 1,50m de um pé ao outro, fechamento dos vão com 4 tubos redondos 7/8 parede de 1,20mm, soldado na base de tubo 2", com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	METRO

## LOTE 2 – Jogo trave de futebol

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de jogo com 2 unidades de trave de futebol de campo tubo 4" polegada, chapa nº 14, dimensões 7,32(L)x2,44(A)x2,00 (P)m, com tratamento anti-corrosão com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	JOGO
02	Fabricação e instalação de jogo com 2 unidades de trave de futebol de salão tubo 3" polegada, chapa nº 14, dimensões 3,00x2,5m, com tratamento anti-corrosão com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	JOGO

## LOTE 3 – Serviços de Serralheria

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de grade de proteção para janelas e portas tipo simples com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em ferro maciço redondo, bitola de 3/8", modelo de grade simples, moldado com cantoneira 3/4", com vão de 10cm entre barras, reforço feito com cantoneira 3/4" com distância máxima de 50cm garantindo a resistência da grade, gradil deverá ser entregue com tratamento antiferrugem com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2

## LOTE 4 – Serviços de Serralheria

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de portão de abrir 2 folhas confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálon 40x40mm, com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	M2
02	Fabricação e instalação de portão de abrir 1 folha confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálon 40x40mm com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	M2
03	Fabricação e instalação de portão de correr em folha confeccionado em chapa USG nº 22, com estrutura de quadro metálon 40x40mm, com tratamento anti-corrosão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida, inclusive ferragens necessárias, como	M2



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

	parafusos, guia, batente, trilho e todo acessório pertencente ao funcionamento do portão.	
--	---	--

## LOTE 5 – Serviços de Serralheria

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de grade em tubo metalon 20x30mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metalon quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
02	Fabricação e instalação de grade em tubo metalon 20x40mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metalon quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
03	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x30mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
04	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x40mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2

## LOTE 6 – Serviços de Serralheria

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de grade em tubo metalon 20x20mm, chapa 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo metalon quadrado 40x40mm, parede 1,50mm, com colunas em tubo quadrado 60x60mm parede 2mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
02	Fabricação e instalação de portão quadrado 20x20mm, parede de 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado de 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
03	Fabricação e instalação de grade em tubo redondo 1" parede 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm, parede 1,5mm, com coluna em tubo 60x60mm parede 2,00mm a cada 3,00m, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2
04	Fabricação e instalação de portão em tubo redondo de 1", parede de 1,20mm com vão de no máximo de 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm parede 1,50mm, com suporte para cadeado, inclusive todo acessório pertencente ao funcionamento do portão, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	M2

## LOTE 7 - Lixeira

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de lixeira em tela artística de 1.1/2", fio 12, dimensões do cesto base maior 30x30cm base menor 25x25cm altura 45cm, com suporte giratório em parafuso galvanizado nº16, estrutura da lixeira em tubo redondo	UNID



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	de 2" parede 1,50mm com altura total de 1,50m, sendo 20cm com fixação em concreto abaixo do nível do solo, com travamento na parte superior, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	
02	Fabricação e instalação de lixeira em cesto com dimensões de 1,50x0,50x0,30m, em grade em tubo redondo 1" parede 1,20mm, com vão de no máximo 8cm, estrutura em tubo quadrado 40x40mm, parede 1,5mm, com dois pés altura 1,30m sendo 30cm com fixação em concreto abaixo do nível do solo, com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético, cor a ser definida.	UNID
03	Confeção e instalação de lixeira telada em metal, basculante com 02 cestos redondos com circunferência de 350 mm de diâmetro, altura de 400 mm, dois aros em ferro chato 2"x1/8", com ligação entre os aros por duas chapas em ferro chato de 1" 1/8" e altura de 440 mm, que deverá ser posicionada no segmento dos furos de fixação do semicírculo. Fundo fechado em chapa preta nº18 com 6 furos com diâmetro 5/16" para escoamento da água. Fechamento lateral em tela soldada em arame galvanizado fio 14, malha 2,5x2,5cm, com as soldas feitas do lado interno do aro superior e inferior. Estrutura para suporte deverá ser em tubo 3" parede 2,0 mm medindo 1,10 m. de altura, com dois chumbadores transversais a cerca de 5 cm do final, medindo 15 cm de comprimento, em ferro cantoneira de 1/2"x1/8", com corte em meia esquadria para emenda fazendo a curva de 90º graus medindo 15 cm para sustentar o semicírculo. Semicírculo em ferro chato 2"x5/16" fixado com solda na extremidade dos 15 cm. do suporte para sustentação do cesto que será fixado com dois parafusos sextavados de 1 "x5/16" com arruela e porca, permitindo o basculamento para recolhimento do lixo depositado. Na estrutura de suporte deverá ter uma placa metálica 20x20 cm, no qual o lado voltado para o cesto pintado de verde terá o símbolo da reciclagem e escrito REICLÁVEL e no lado voltado para o cesto marrom terá símbolo da reciclagem negativo e escrito NÃO REICLÁVEL. A pintura em fundo antiferrugem no conjunto e tinta esmalte sintético (linha premium) no suporte um dos cestos em cor verde e o outro marrom	UNID

## LOTE 8 – Serviços Gerais

Item	Descrição	Unidade
01	Serviço de manutenção e conserto de portas, portões, janelas, grades, traves e outras estruturas metálicas, incluindo o serviço de soldagem e materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, parte de folha e tela, dobradiças soldadas) e afins necessários ao reparo da estrutura existente.	HORAS
02	Serviço de solda com máquina com potência mínima de 250 amperes e eletrodos 70/18 e solda mig/mag.	HORAS

## LOTE 9 - Telhas

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de telha Aço/Alumínio chapa e= 0,43 mm; incluso mão de obra para retirada do telhado antigo, mão de obra completa de instalação e retirada de entulho.	M2
02	Fabricação e instalação de cumeeira em perfil ondulado de alumínio chapa e= 0,43 mm.	METRO

## LOTE 10 – Estrutura Metálica

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de estrutura Metálica com viga U, chapa nº 11, 4p, e	M2



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	perfil cantoneira de 7/8p ou 1", inclusive execução de fundações necessárias.	
02	Fabricação e instalação de estrutura Metálica com viga U, chapa nº 11, 3p, e perfil cantoneira de 7/8p ou 1", inclusive execução de fundações necessárias.	M2

## LOTE 11– Passarela

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de cobertura para passarela com 2,40m de altura, medidas de largura e altura de acordo com local, com fechamento em telha de Aço/Alumínio chapa e= 0,43 mm, colunas em metalon 80x80mm chapa nº 16 (1,50mm) e tesoura metálica em perfil U de 3" chapa nº 14 (2,00mm) e perfil de encaixe, com fundo primer antiferruginoso e com pintura final em esmalte sintético com duas demãos de tinta, cor a ser definida.	M2

## LOTE 12– Toldo

Item	Descrição	Unidade
01	Fabricação e instalação de Toldo Fixo, confeccionado em aço e fechamento em policarbonato. Toda estrutura e reforços estruturais devem ser confeccionadas em metalon de 31,75mm, parede 1,50mm, pintura fundo primer e esmalte sintético com duas demãos de tinta. Reforço com mão francesa ou direito em tubo de aço 50,80mm com parede 1,50mm. Deverá ser feita a vedação do espaço entre o toldo e a parede, onde for necessário, com rufo externo em chapa de aço galvanizado de 0,43 mm de espessura, a fim de impedir passagem de água de chuva.	M2

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

Os serviços que envolvem confecção do objeto e instalação o prazo de conclusão dos serviços do objeto será determinado pelo setor de engenharia, no ato da solicitação de cada serviço que será realizado. Já para execução de serviços considerados de reparo e serviços de solda deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail ou após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

Para o lote de estrutura metálica as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;

Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente CREA ou CAU/BR, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

Para exclusividade local de contratação

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fevereiro de 2016 que instituiu o



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que em consulta formal realizada junto à Sala do Empreendedor foi informado que existem mais de 03(três) empresas no município que podem oferecer o serviço aos nossos equipamentos.

Optamos pela aplicação do tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Nova Esperança. Além do aumento da arrecadação no próprio município.

Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.

Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

## **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A definição das quantidades estimadas se deu como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto, podendo ser ajustadas as quantidades de acordo com as novas demandas das secretarias requisitantes. A definição das quantidades de cada um dos itens que compõe os lotes será definida no Termo de Referência.

## **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 454.956,89 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,42% setembro/2024.

## **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A licitação será julgada por lote, considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e que se houvesse desmembramento dos itens poderia causar dificuldades na fiscalização da execução dos serviços, assim os itens que compõem o presente objeto serão agrupados em 12 (doze) lotes, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

## **ALINHAMENTO COM PAC**

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.





## **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades e serviços prestados pela Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

Os serviços objeto da futura contratação têm o objetivo atender as demandas de manutenções e adaptações dos prédios públicos e espaços públicos mantendo em boas condições de conservação e de segurança, dando condições necessárias para o pleno funcionamento.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências adicionais a serem adotadas.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Geração de resíduos sólidos:** Durante a fabricação e instalação de estruturas metálicas, pode ocorrer a geração de resíduos como sobras de materiais, embalagens, e resíduos de corrente de metais.

**Mitigar:** Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) que inclua a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. As empresas devem priorizar a reutilização e reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. A empresa deve priorizar a reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível, além de garantir que os resíduos perigosos sejam tratados conforme a legislação vigente.

**b) Emissão de gases e partículas:** O uso de maquinário para corte, soldagem e polimento de metais pode gerar emissões de gases e partículas que contribuem para a poluição do ar.

**Mitigar:** Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os trabalhadores e instalar sistemas de exaustão e filtragem nos locais de trabalho para reduzir a emissão de poluentes. Sempre que possível, optar por tecnologias e processos menos poluentes.

**Consumo de energia:** A execução dos serviços requer o uso de equipamentos e maquinários que consomem energia elétrica, podendo contribuir para o aumento da demanda energética e a emissão de gases de efeito estufa, caso a energia utilizada seja proveniente de fontes não renováveis.

**Mitigar:** Adotar práticas de eficiência energética, como uso de maquinário de baixo consumo, a manutenção preventiva dos equipamentos e a utilização de fontes de energia renováveis sempre que possível. Implementar programas de conscientização para o uso racional de energia entre os trabalhadores.

**d) Ruídos e vibrações:** As atividades de corte, soldagem e montagem de estrutura metálicas podem gerar ruídos e vibrações que afetam o ambiente de trabalho e as áreas circunvizinhas.

**Mitigar:** Implementar barreiras acústicas, usar máquinas com menor emissão de ruído e realizar o monitoramento contínuo dos níveis de ruído para garantir que estejam dentro dos limites permitidos. Os trabalhadores utilizar EPIs adequados para proteção auditiva. **e) Contaminação do solo e águas:** O uso de produtos químicos (como solventes e tintas) ou o descarte incorreto de resíduos pode levar à contaminação do solo e dos recursos hídricos.

**Mitigar:** Estabelecer procedimentos rigorosos para o armazenamento, manuseio e descarte de produtos químicos. As áreas de trabalho devem ser impermeabilizadas para evitar vazamento e contaminações, e sistemas de contenção devem ser implementados para coletar eventuais derramamentos.

A consideração dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são essenciais para garantir que os serviços de metalurgia, serralheria e esquadrias sejam realizados de forma sustentável e responsável. A adoção dessas práticas contribuirá para a realização do meio ambiente e para a conformidade com as regulamentações ambientais, assegurando que o projeto seja conduzido com o menor impacto possível.

## **FINALIDADE DO ETP**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

Contratação de Empresa Especializada para fabricação e instalação de produtos de serralheria, prestação de serviços de soldas e manutenção em geral.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

## **RESPONSÁVEIS**

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr. Rodrigo Franco Siqueira.

Nova Esperança, 02/10/2024.

Rodrigo Franco Siqueira  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

DalbertoToná  
Secretário Municipal de Administração